

RECORRIDO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

RECURSO VOLUNTÁRIO.

1) PROCESSO: 21.0.0.0006121-0.

ASSUNTO: IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

RELATOR: RICARDO HOFFMANN MUÑOZ.

RECORRENTE: LAC PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

2) PROCESSO: 21.0.000061688-2.

ASSUNTO: IPTU/TCL-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA.

RELATOR: RICARDO HOFFMANN MUÑOZ.

RECORRENTE: CARLOS ROBERTO KIRCHHOF.

RECURSO DE OFÍCIO.

3) PROCESSO: 17.0.000109835-7.

ASSUNTO: IPTU-CONCESSÃO DE ISENÇÃO.

RELATOR: EDSON WOHLERT.

RECORRIDO: QUINTAS DE SANTANNA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES SPE LTDA.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2021.

LAURO MARINO WOLLMANN, Coordenador da 2ª Câmara.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL 006/2021

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES

PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

NÍVEL TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR EM INFORMÁTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, REDES DE COMPUTADORES

PROCESSOS 21.0.000096849-5/21.0.000096739-1

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria 137 de 14/09/2016 da PGM, e em observância ao disposto no Decreto Municipal 16.132, de 25 de novembro de 2008, e no Decreto Municipal 19.496, de 09 de setembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo de estagiários para atuação junto à Procuradoria-Geral do Município.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes inscritos até 30/09/2021, no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2. Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados nas instituições de ensino.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva de estudantes do curso Técnico em Administração, cursando o 1º semestre; e estudantes de curso superior em Informática, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores, cursando do 1º ao 4º semestre, dos respectivos cursos.

2.2 As vagas serão para atuação junto à Procuradoria-Geral do Município.

2.3 A carga horária de estágio é de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais.

3. DO CHAMAMENTO PARA PROVA

3.1 Os candidatos receberão convocação para participação do Processo Seletivo, necessariamente via e-mail cadastrado na inscrição, conforme subitem 1.1, devendo conferir e atualizar os dados cadastrais, dando continuidade ao Processo de Seleção. Qualquer alteração cadastral, a partir do envio da convocação, deverá

ser solicitada através do e-mail remetente (pse-pgm@portoalegre.rs.gov.br) até, no máximo, 24 horas antes do início da prova. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados de forma correta (nome completo, CPF, e-mail, etc.), sob pena de não ser confirmada sua participação no Processo Seletivo.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas objetivas *online* serão disponibilizadas através de *link* de acesso ao sistema de provas eletrônicas para seleção de vaga de estágio, que será enviado ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, com antecedência ao dia da aplicação das provas, conforme cronograma no item 4.8.

4.2 O candidato receberá por e-mail o *login* e a chave de acesso, exclusiva para o dia da prova, juntamente com as orientações para a acesso e realização da prova objetiva *online*. É de inteira responsabilidade do candidato ler as instruções constantes e segui-las para ter acesso à prova.

4.3 Uma vez iniciada a prova, o candidato terá 30 (trinta) minutos para concluí-la, observado o horário limite de acesso à prova referido no subitem anterior. Após a conclusão da prova, não poderá mais ser acessada.

4.4 Caso o candidato saia do sistema de aplicação da prova objetiva *online*, seja por problemas técnicos ou por conta própria, a Procuradoria-Geral do Município não se responsabilizará por prova objetiva *online* não recebida devido a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 O candidato que não realizar a prova objetiva *online* na data e no horário previsto neste Edital estará automaticamente excluído do Processo.

4.6 A prova para estudantes do Curso Técnico em Administração consistirá em 10 questões objetivas, com conteúdos de Língua Portuguesa, valendo 100 pontos.

4.7 A prova para estudantes de Curso Superior em Informática, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Redes de Computadores consistirá em 10 questões objetivas de caráter técnico, valendo 100 pontos.

4.8 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Curso	Data	Horário
Superior em Informática, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores	07/10/2021	14h
Técnico em Administração	07/10/2021	15h

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

5.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

5.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

5.3 Em caso de empate na classificação geral, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.4 A listagem de classificação geral será disponibilizada no site da PGM, no *banner* Estágios.

6. DO RECURSO

6.1 Os recursos deverão ser direcionados à Comissão de Seleção de Estagiários – PGM, através do e-mail pse-pgm@portoalegre.rs.gov.br, devidamente fundamentados, devendo ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da classificação geral no portal da PGM.

6.2 A prova poderá ser disponibilizada, se requerida, através do mesmo e-mail do item 6.1.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação para aceite da vaga será realizada através do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição e/ou por telefone, seguindo-se a ordem de classificação e levando-se ainda em consideração o turno disponível para estágio, conforme indicado pelo candidato no ato da inscrição.

7.2 O candidato deverá manifestar seu interesse pela vaga, via e-mail, em até 02 (dois) dias a contar da data da convocação. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do Processo Seletivo.

7.3 No caso de não manifestação do candidato aprovado, envio de documentação solicitada, ou ainda recusa à vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em casos de dificuldades para acesso à prova no dia da seleção, ou orientações sobre os procedimentos descritos neste Edital, os candidatos poderão contatar através do e-mail pse-pgm@portoalegre.rs.gov.br.

9.2 O candidato selecionado que optar por estágio remunerado receberá a bolsa-auxílio, no valor de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos) por hora (nível superior) de estágio realizado; para estudantes de nível médio ou técnico, a bolsa-auxílio é no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por hora de estágio

realizado; e auxílio-transporte relativo a 02 (duas) unidades da tarifa de ônibus urbano de Porto Alegre, por dia de atividade, mediante registro do ponto eletrônico que serão pagos juntamente com a bolsa-auxílio.

9.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Comissão de Seleção de Estagiários PGM.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PGM.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2021 PROCESSO 21.0.000087746-5

Regulamenta os acessos dos Residentes Jurídicos aos sistemas informatizados utilizados pela Procuradoria-Geral do Município.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e a CORREGEDORA-GERAL DA PGM, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Lei Complementar nº 701/2012;

CONSIDERANDO o ingresso de Residentes Jurídicos na PGM, conforme termos da Lei 12.661, de 21 de janeiro de 2020, regulamentada pela Resolução 003, de 07 de fevereiro de 2020, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular e uniformizar o nível de acesso dos Residentes aos sistemas informatizados utilizados no âmbito da Procuradoria-Geral do Município (e-PGM, SEI, Portal do Processo Eletrônico e e-Proc Estadual e Federal);

RESOLVEM:

Art. 1º O nível de acesso dos Residentes Jurídicos ao e-PGM será o equivalente ao de Apoio Administrativo e permitirá as seguintes funcionalidades aos usuários: inclusão e atualização de processos, digitalização de documentos e associação aos PJs e tramitação de Processos.

Art. 2º O nível de acesso dos Residentes Jurídicos ao SEI será o equivalente ao de Apoio Administrativo e permitirá as seguintes funcionalidades aos usuários: inclusão de documentos com assinatura eletrônica com a designação de seu próprio vínculo com o Município de Porto Alegre.

Art. 3º O nível de acesso dos Residentes Jurídicos ao e-Proc (Estadual e Federal) será de Assistente (vinculado ao Procurador) e permitirá as seguintes funcionalidades aos usuários: preparar a movimentação dos processos, juntando petições e documentos, sem possibilidade de protocolar os documentos.

Art. 4º O nível de acesso dos Residentes Jurídicos ao Portal do Processo Eletrônico (PPE) será de Assessor e permitirá as seguintes funcionalidades aos usuários: adicionar petições e documentos em PDF vinculados ao CPF do Procurador, salvando as peças, mas não podendo protocolar.

Art. 5º O nível de acesso dos Residentes Jurídicos ao Portal do Processo Judicial Eletrônico (PJE) será de Assistente (vinculado à Procuradoria) e permitirá as seguintes funcionalidades aos usuários: visualização integral dos autos e realização de *download* dos Processos e Documentos.

Art. 6º Cabe aos preceptores a gestão e o monitoramento dos acessos dos Residentes aos sistemas, assim como comunicar à PAPE e ao CEDIM os ingressos e os terminos de vínculos, para inclusão e exclusão dos Residentes nos painéis do Processo Eletrônico.

Art. 7º Os *logins* e senhas fornecidos aos Residentes são de uso pessoal e intransferível, sendo proibida a sua divulgação, sob pena de serem bloqueados pelos Técnicos da Coordenação de Gestão, Qualidade e Produtividade (CGQP) da PGM quando constatada qualquer irregularidade.

Art. 8º Os Alunos-Residentes não poderão exercer atividades privativas dos Procuradores Municipais (art. 15, Resolução 003 COSUP) e devem manter absoluto sigilo das informações a que tiverem acesso durante o programa (art. 26, VIII Resolução 003 COSUP).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2021.